PROJETO DE LEI EM Nº 107/2023

Dispõe sobre a padronização do logotipo oficial das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis.

Art. 1º Fica criado o logotipo oficial das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis, visando a padronização, equidade, proteção, manutenção e permanência da rede escolar municipal, como política pública educacional.

Parágrafo único: O logotipo de que trata o *caput é* composta pelo emblema oficial do Município de Divinópolis, contendo em seu interior um livro aberto, referenciando o ensino e o conhecimento, o trabalho desenvolvido pelos profissionais e oferecido aos estudantes; em lilás, que representa a cor da educação e das áreas afins do conhecimento, conforme justificativa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O logotipo estabelecido nesta Lei deverá ser utilizado em qualquer modalidade de divulgação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos da Administração Municipal, respeitando a tipologia, desenho e padrão cromático.

Parágrafo único: Em respeito ao princípio da economicidade, os materiais de expediente, sinalizações e demais produtos em que será aplicado o novo logotipo deverão ser substituídos de forma gradual, podendo ser utilizados os já existentes quanto da entrada em vigor desta Lei, até o esgotamento do respectivo estoque.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 046-G3O-GVG-17G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO
JUSTIFICATIVA

Logotipo das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis

O logotipo das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis, desenvolvido com base no emblema oficial da cidade, está representado no interior de um hexágono que simboliza os limites da cidade, célula urbana, indicando a harmonia dos compromissos das autoridades municipais em promover o desenvolvimento com justiça e segurança, liberdade, igualdade e bem-estar, como descrito no preâmbulo da lei orgânica do município, e neste contexto, promover o desenvolvimento, nestes valores, também na educação municipal.

Na parte superior aplica-se um trapézio preto, referenciando a produção industrial (lingote de ferro gusa), atividade econômica da cidade de grande importância no seu desenvolvimento. O trapézio é recortado pelo desenho de uma pomba, simbolizando as origens de Divinópolis e seus vínculos religiosos com o Divino Espírito Santo, que nomeou a cidade; nesta representação, com as asas alçadas em vôo, simbolizando a analogia de crescimento e protagonismo promovidos pela educação.

Centralizado no emblema está representado um livro aberto, referenciando o ensino e o conhecimento, o trabalho desenvolvido pelos profissionais e oferecido aos estudantes. A cor lilás do livro representa a cor da educação e das áreas afins do conhecimento.

Abaixo, está representada uma engrenagem alaranjada, representando a mecânica do comércio e da força motriz, indicando o triunfo da inteligência sobre a matéria bruta, ressignificado pela representação da educação, representando a força de trabalho e a promoção do aprendizado e sua continuidade, sob a pomba, símbolo de inspiração divina, impulso e movimento

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

Documento assinado digitalmente - 046-G3O-GVG-17G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 154/2023
Divinópolis, 11 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: "*Dispõe sobre a padronização do logotipo oficial da das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, O presente projeto de lei visa estabelecer a adoção de um logotipo padrão para as escolas municipais, buscando promover a identidade visual unificada e fortalecer a imagem educacional do Município.

A identidade visual é mais do que um simples desenho ou ícone, é a representação visual de vários conceitos que englobam o universo de uma marca, indo além de um desenho ou da escrita de um nome, trazendo consigo uma bagagem de significados atribuídos em sua construção.

Nessa perspectiva, veio necessidade da elaboração de uma identidade visual para as Unidades Escolares Municipais que as representem como tal, através da aplicação de um processo metodológico de desenvolvimento dessa identidade, ante a relevância da mesma para representação e diferenciação da marca como caracterização, em relação às unidades públicas estaduais e rede particular de ensino.

O referido logotipo, foi desenvolvido com base no emblema oficial da cidade, e está representado no interior de um hexágono que simboliza os limites da cidade, célula urbana, indicando a harmonia dos compromissos das autoridades municipais em promover o desenvolvimento com justiça e segurança, liberdade, igualdade e bem-estar, como descrito no preâmbulo da lei orgânica do município, e neste contexto, promover o desenvolvimento, nestes valores, também na educação municipal;

A logomarca proposto no presente projeto de Lei está representada por uma engrenagem alaranjada, representando a mecânica do comércio e da força motriz, indicando o triunfo da inteligência sobre a matéria bruta, ressignificado pela representação da educação, representando a força de trabalho e a promoção do aprendizado e sua continuidade, sob a pomba, símbolo de inspiração divina, impulso e movimento.

Já parte superior do emblema aplica-se um trapézio preto, referenciando a produção industrial (lingote de ferro gusa), atividade econômica da cidade de grande importância no seu desenvolvimento. O trapézio é recortado pelo desenho de uma pomba, simbolizando as

Documento assinado digitalmente - 046-G3O-GVG-17G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

origens de Divinópolis e seus vínculos religiosos com o Divino Espírito Santo, que nomeou a cidade; nesta representação, com as asas alçadas em vôo, simbolizando a analogia de crescimento e protagonismo promovidos pela educação.

Por fim, o emblema da SEMED é representado um livro aberto, referenciando o ensino e o conhecimento, o trabalho desenvolvido pelos profissionais e oferecido aos estudantes e que a cor lilás do livro representa a cor da educação e das áreas afins do conhecimento.

A uniformidade na apresentação visual não apenas reflete práticas de gestão modernas, mas também contribui para um ambiente educacional mais organizado, reconhecível e eficiente, resultando em benefícios para a qualidade do ensino, simplificação na comunicação, e na economia recursos ao eliminar logotipos individuais.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 046-G3O-GVG-17G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/12/2023 às 16:33:32

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 12/12/2023 às 11:19:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 12/12/2023 às 15:54:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

046 **G3O** **GVG** **17G**